



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1501350239

VALIDA

NOME: ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 204532420020 GEJUSPC MA

CPF: 405.061.933-49 DATA NASCIMENTO: 10/09/1969

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MOREIRA NUNES  
LEILA REIS MOREIRA LIMA NUNES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00442803789 VALIDADE: 01/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 26/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Ana Flavia Moreira Nunes Moraes

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 05/02/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1801350239

86454687324  
MA039808610

MARANHÃO

PREFEITURA MUN DE DOM PEDRO/MA  
Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

ASS.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MA-009774/O-4**

Nome **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**

Nascimento **10/09/1969** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **COLINAS-MA**

*Ana Flavia Moreira Nunes Moraes*

Assinatura do Profissional



Filiação **SEBASTIAO MOREIRA NUNES  
LEILA REIS MOREIRA LIMA NUNES**

Diplomação **02/02/2006** CPF **405.061.933-49**

Documento de Identificação **204532420020 SSP-MA**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **FACULDADE SÃO LUIS**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **20/03/2006** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **2D8400**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/40506193349/codigo/2D8400>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUN DE DOM PEDRO/MA  
Certifico que a presente cópia confere com o original.  
Ass. *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

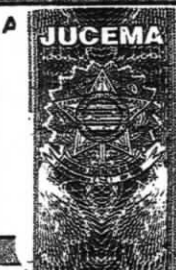
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO MOREIRA NUNES		(mãe) LEILA REIS MOREIRA LIMA NUNES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/09/1969	IDENTIDADE (número) 204532420020	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 405.061.933-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA QUATRO			NÚMERO 13
COMPLEMENTO QUADRA L	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 65.073-200	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado no cadastramento) 2587
MUNICIPIO SÃO LUÍS			UF MA
para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A.F.M.NUNES MORAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 05 - RECANTO DOS VINHAIS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QDA C, LOTE 10	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO DOS IPES	CEP 65.070-490	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado no cadastramento) 2587
MUNICIPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 de secundária 6920602 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL OPONENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 7- SIM GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 8- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A.F.M. Nunes Morais</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Flavia Morais Nunes Morais</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**  
  
 Silvana Maria Silva de Brito  
 Julgador Singular do Registro Mercantil  
 01/03/10



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2010  
 SOB O NÚMERO. 21101707794  
 Protocolo: 10/010241-7  
 A.F.M.NUNES MORAIS  
 CLEDIRNE BASTOS DA FONSECA  
 SECRETÁRIA GERAL Nº AC 073182



WA1201001520728



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, A.F.M.NUNES MORAIS estabelecido na RUA 05 - RECANTO DOS VINHAIS nº 10, QDA C, LOTE 10,, CONJUNTO DOS IPES, CEP: 65.070-490, SÃO LUÍS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na definição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SÃO LUÍS, 10 de Fevereiro de 2010

Assinatura : Ana Flavia Moreira Nunes Morais

Nome do Empresário : ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/03/10

Silvana Maria Silva de Brito  
Julgador Singular do  
Registro Mercantil  
Mat 273

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2010  
SOB O NÚMERO: 20100102425  
Protocolo: 10/010942-5  
Empresa: 21 1 0170779 4  
A.F.M.NUNES MORAIS

SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO  
REGISTRO COMERCIAL

AC 073184  
MA1201001520729



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101707794		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO MOREIRA NUNES		(mãe) LEILA REIS MOREIRA LIMA NUNES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/09/1969	IDENTIDADE (número) 204532420020	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 405.061.933-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA QUATRO		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO QUADRA L	BARRIO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 65073-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.F.M.NUNES MORAIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 05 - RECANTO DOS VINHAIS		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO QDA C, LOTE 10	BARRIO/DISTRITO CONJUNTO DOS IPES	CEP 65070-490	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 7490199, 8211300	Descrição da Atividade ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE INTERNO); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PARA CONVERSÃO EM ARQUIVOS DIGITAIS PESQUISÁVEIS, GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS EM MÍDIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.642.792/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 23/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Flavia Moreira Nunes Moraes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /			
		MA1160000592098	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:58 SOB Nº 20160888433.  
PROTOCOLO: 160888433 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603032116. NIRE: 21101707794.  
A.F.M.NUNES MORAIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101707794		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO MOREIRA NUNES	(mãe) LEILA REIS MOREIRA LIMA NUNES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/09/1969	IDENTIDADE (número) 204532420020	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 405.061.933-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA QUATRO			NÚMERO 13
COMPLEMENTO QUADRA L	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 65073-200	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICIPIO São Luís	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A.F.M.NUNES MORAIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 05 - RECANTO DOS VINHAIS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO QDA C, LOTE 10	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO DOS IPES	CEP 65070-490	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICIPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANA.FLAVIA12@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - RE 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ELETRONICA: CD, DVD, CARTAO DE MEMORIA, PEN DRIVE OU HD EXTERNO)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.642.792/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 23/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Flavia Moraes Nunes Morais</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000592098	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 12:58 SOB Nº 20160888433.  
PROTOCOLO: 160888433 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603032116. NIRE: 21101707794.  
A.F.M.NUNES MORAIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**



**A.F.M.NUNES MORAIS - ME**

Pelo o presente instrumento particular, **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/09/1969, portadora do RG nº 204532420020 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 405.061.933-49, residente e domiciliada no Parque Bela Vista, nº 13, Quadra L, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65.073-200. Empresária sob o nome **A.F.M.NUNES MORAIS - ME**, com sede na Rua 05 - Recanto dos Vinhais, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, São Luís/MA, CEP 65.070-490, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21101707794 arquivado em 01/03/2010 e CNPJ sob o nº 11.642.792/0001-14, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, que transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EIRELI**, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI assume o ativo e passivo da Empresa Individual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Titular **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS** declara não possuir outra empresa na modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI girará sob o nome empresarial **A F M NUNES MORAIS EIRELI** e nome fantasia **MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI terá seu endereço na Rua 05 - Recanto dos Vinhais, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, São Luís/MA, CEP 65.070-490.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente da empresa **A.F.M.NUNES MORAIS - ME** já integralizado em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma:

TITULAR	VALOR
ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A EIRELI terá por objeto:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

(auditoria, consultoria e assessoria em licitações e contratos, recursos humanos, consultoria e assessoria em gestão pública e controle interno);

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (serviços de digitalização e organização de documentação impressa para conversão em arquivos digitais pesquisáveis, gravação de arquivos em mídia CD, DVD, cartão de memória, pen drive ou HD externo).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:10 SOB Nº 21600119260.  
PROTOCOLO: 190412453 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903433226. NIRE: 21600119260.  
A F M NUNES MORAIS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**



**A.F.M.NUNES MORAIS - ME**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O início das atividades é 10/02/2010, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da empresa caberá à **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, podendo nomear terceiros, sendo porém, necessário sua qualificação e mediante a posição de sua assinatura no fecho do ato constitutivo, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA NONA:** A Administradora poderá realizar uma retirada de Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

**ATO CONSTITUTIVO**

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo:

**ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/09/1969, portadora do RG nº 204532420020 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 405.061.933-49, residente e domiciliada no Parque Bela Vista, nº 13, Quadra L, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65.073-200 formando a **EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social**  
A EIRELI gira sob o nome empresarial **A F M NUNES MORAIS EIRELI** e nome fantasia **MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Sede**  
A empresa está localizada na Rua 05 - Recanto dos Vinhais, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, São Luís/MA, CEP 65.070-490.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social**

A EIRELI tem como atividades:  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:10 SOB Nº 21600119260.  
PROTOCOLO: 190412453 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903433226. NIRE: 21600119260.  
A F M NUNES MORAIS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**



**A.F.M.NUNES MORAIS - ME**

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (auditoria, consultoria e assessoria em licitações e contratos, recursos humanos, consultoria e assessoria em gestão pública e controle interno);

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (serviços de digitalização e organização de documentação impressa para conversão em arquivos digitais pesquisáveis, gravação de arquivos em mídia CD, DVD, cartão de memória, pen drive ou HD externo).

**CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social**

O Capital já subscrito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**.

TITULAR	VALOR
<b>ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS</b>	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Administração.**

A administração da empresa caberá à Sra. **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante a posição de sua assinatura no fecho do ato constitutivo, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**Parágrafo único:** A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as eleições de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º. C / C.2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Balanço Patrimonial**

A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de Dezembro de cada ano, nesse período a administradora, procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A titular declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:10 SOB Nº 21600119260.  
PROTOCOLO: 190412453 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903433226. NIRE: 21600119260.  
A F M NUNES MORAIS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIREL

A.F.M. NUNES MORAIS - ME



Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

São Luís/MA, 16 de Maio de 2019

*Ana Flavia Moreira Nunes Moraes*  
ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS  
CPF nº 405.061.933-49

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:10 SOB Nº 21600119260.  
PROTOCOLO: 190412453 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903433226. NIRE: 21600119260.  
A F M NUNES MORAIS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: A F M NUNES MORAIS EIRELI; CNPJ: 11.642.792/0001-14	Protocolo: MAC2000920317
Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2021, às 13:33:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JH96MBPX**.



MAC2000920317

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A F M NUNES MORAIS EIRELI		Protocolo: MAC2000920280	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600119260	CNPJ 11.642.792/0001-14	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/2010	Início de Atividade 10/02/2010
<b>Endereço Completo</b> Rua 05 - RECANTO DOS VINHAIS, Nº 10, QDA C, LOTE 10 CONJUNTO DOS IPES - São Luís/MA - CEP 65070-490			
<b>Objeto</b> ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, RECUSOS HUMANOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE INTERNO); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA PARA CONVERSÃO EM ARQUIVOS DIGITAIS PESQUISÁVEIS, GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS EM MÍDIA CD, DVD, CARTÃO DE MEMÓRIA, PEN DRIVE OU HD EXTERNO)			
<b>Capital</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular</b> Nome ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS	<b>CPF</b> 405.061.933-49	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 17/05/2019
<b>Término do Mandato</b>			
<b>Dados do Administrador</b> Nome ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS	<b>CPF</b> 405.061.933-49	<b>Início do Mandato</b> 17/05/2019	<b>Término do Mandato</b>
<b>Último Arquivamento</b> Data 29/07/2019	<b>Número</b> 20190412453	<b>Ato/eventos</b> 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2021, às 13:33:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MP9ZTB16.



MAC2000920280

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretaria Geral



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.642.792/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A F M NUNES MORAIS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small, illegible handwritten mark or signature.

A small, illegible handwritten mark or signature.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.642.792/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/03/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A F M NUNES MORAIS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>CJ DOS IPES</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: C RUA 05 LOTE 10;</b>	
CEP <b>65.070-490</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANA.FLAVIA12@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 9974-9862/ (98) 8881-5058</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **11:30:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A F M NUNES MORAIS EIRELI**  
CNPJ: **11.642.792/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:06:54 do dia 09/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2021.

Código de controle da certidão: **62C7.728E.74EA.91A9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 091633/20

Data da Certidão: 23/11/2020 11:57:54

CPF/CNPJ 11642792000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias. 23/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 059437/20

**Data da Certidão:** 23/11/2020 11:59:42

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 11642792000114

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021 ✓



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
70776006	11.642.792/0001-14	92120211933109

**RAZÃO SOCIAL**  
A F M NUNES MORAIS EIRELI ✓

**NOME FANTASIA**  
MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL

**LOCALIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**  
CJ DOS IPES QDA/C, LOTE 10 Nº 10, CONJUNTO DOS IPES  
65070490 -SAO LUIS-MA

PREFEITURA MUN DE DOM PEDRO/MA  
Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Ass. *[Signature]*

**CNAE Principal e Secundários**  
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
AE928C0C17F9EE56FEAE8CA5CA0C1BAC



CERTIFICADO  
1020210092110458



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005858752021

Validade: 13/03/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.642.792/0001-14	Inscrição Municipal: 70776006
Razão Social: A F M NUNES MORAIS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: CONJUNTO DOS IPES	
Número: 10	Complemento: QDA/C, LOTE 10
Bairro: CONJUNTO DOS IPES	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070490

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de fevereiro de 2021 às 15:28, sob o código de autenticidade nº CCE2A4C4448F2E0E3F57845677D18ED0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.642.792/0001-14  
**Razão Social:** A F M NUNES MORAIS  
**Endereço:** CJ DOS IPES QD C RUA 5 NÚMERO 10 LOTE 10 / RECANTO VINHAIS / SAO  
LUIS / MA / 65070-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2021 a 25/02/2021

**Certificação Número:** 2021012704494819649446

Informação obtida em 05/02/2021 12:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F M NUNES MORAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
 CNPJ: 11.642.792/0001-14 ✓  
 Certidão nº: 5025231/2021  
 Expedição: 05/02/2021, às 12:02:16 ✓  
 Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F M NUNES MORAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.642.792/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

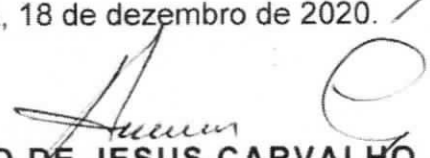
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 18 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A F M NUNES MORAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 11.642.792/0001-14**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 18 de dezembro de 2020.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.


Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

IMPRESSA ÀS: 18/12/2020 19:46:17.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



**A F M NUNES MORAIS EIRELI**

CNPJ: 11.642.792/0001-14; NIRE: 21600119260; IM: 70776006

Cj dos Ipês, nº 10, Quadra C, Rua 5, Lote 10, Recanto Vinhais, CEP: 65.070-490; São Luís – MA

Telefone: (98) 9974-9862; E-mail: ana.flavia12@hotmail.com



### Balanco Patrimonial 31 de Dezembro de 2020

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
	<b>31/12/2020</b>
<b>ATIVO</b>	<b>377.568,72</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>351.751,91</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>324.851,91</b>
Caixa e Equivalentes	323.392,96
Banco	1.458,95
<b>CLIENTES</b>	<b>26.900,00</b>
Duplicatas a Receber	26.900,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>25.816,81</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>25.816,81</b>
Móveis e Utensílios	26.540,00
Computadores e Periféricos	16.488,03
Depreciação Acumulada	- 17.211,22

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes  
CRC-MA 14429/O-3  
Contador

Ana Flavia Moreira Nunes Moraes  
CPF: 405.061.933-49  
Empresária

Handwritten signatures of the accountant and the business owner. There are two distinct signatures, one on the left and one on the right, both in blue ink.

**A F M NUNES MORAIS EIRELI**

CNPJ: 11.642.792/0001-14; NIRE: 21101707794; IM: 70776006  
 Cj dos Ipês, nº 10, Quadra C, Rua 5, Lote 10, Recanto Vinhais, CEP: 65.070-490; São Luís – MA  
 Telefone: (98) 9974-9862; E-mail: ana.flavia12@hotmail.com




**Balanco Patrimonial**  
**31 de Dezembro de 2020**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
	<b>31/12/2020</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>377.568,72</b>
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>54.815,14</u></b>
<u>CONTAS A PAGAR</u>	<u>24.300,00</u>
Contas Diversas	24.300,00
<u>OBRIGACÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</u>	<u>13.715,14</u>
Simplex a Recolher	13.715,14
<u>OUTRAS OBRIGACÕES</u>	<u>16.800,00</u>
Serviços de Terceiros	16.800,00
<b><u>NÃO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>113.545,26</u></b>
<u>OBRIGACÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</u>	<u>113.545,26</u>
Parcelamento Simples Nacional	113.545,26
<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	<b><u>209.208,32</u></b>
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>150.000,00</u>
Capital Social Subscrito	150.000,00
<u>RESERVAS</u>	<u>59.208,32</u>
Reserva de Lucros	59.208,32

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes  
 CRC-MA 14429/O-3  
 Contador

  
 Ana Flavia Moreira Nunes Moraes  
 CPF: 405.061.933-49  
 Empresária









## A F M NUNES MORAIS EIRELI

CNPJ: 11.642.792/0001-14; NIRE: 21101707794; IM: 70776006  
 Cj dos Ipês, nº 10, Quadra C, Rua 5, Lote 10, Recanto Vinhais, CEP: 65.070-490; São Luís – MA  
 Telefone: (98) 9974-9862; E-mail: ana.flavia12@hotmail.com

### Demonstração do Resultado do Exercício 31 de Dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO 31/12/2020
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.301.820,00</b>
(-) Deduções da Receita	164.132,04
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.137.687,96</b>
(-) Custo das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados	221.600,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>916.087,96</b>
(-) Despesas Operacionais e Administrativas	692.088,39
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>223.999,57</b>

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes  
 CRC-MA 14429/O-3  
 Contador

Ana Flavia Moreira Nunes Morais  
 CPF: 405.061.933-49  
 Empresária



## A F M NUNES MORAIS EIRELI

CNPJ: 11.642.792/0001-14; NIRE: 21101707794; IM: 70776006

Cj dos Ipês, nº 10, Quadra C, Rua 5, Lote 10, Recanto Vinhais, CEP: 65.070-490; São Luís – MA

Telefone: (98) 9974-9862; E-mail: ana.flavia12@hotmail.com

### Índices de Liquidez 31 de Dezembro de 2020

ÍNDICE	FORMULAS	VALORES	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{377.568,72}{168.360,40}$	2,24
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{377.568,72}{54.815,14}$	6,89
LIQUIDEZ SECA	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{377.568,72}{54.815,14}$	6,89
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{324.851,91}{54.815,14}$	5,93
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{377.568,72}{168.360,40}$	2,24
ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{168.360,40}{377.568,72}$	0,45

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes  
CRC-MA 14429/O-3  
Contador

Ana Flavia Moreira Nunes Morais  
CPF: 405.061.933-49  
Empresária



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO PEREIRA NUNES, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 14429, inscrito no CPF nº 04540325361, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04540325361	14429	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**AV. RODOVIÁRIA Nº 708 , CENTRO - CNPJ N.º 06.019.491/0001-07**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO MA.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa A. F.M.NUNES MORAIS-ME, com sede em São Luis-MA, Rua 05 Quadra C, Casa 10, Conjunto dos Ipês - Recanto Vinhais, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.642.792/0001-14, executou serviços de contabilidade e auditoria para esta Prefeitura abrangendo os exercícios de 2011 e 2012, onde constatamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2012.

Atenciosamente,

*Francisco Rovelio Nunes Pessoa*  
Francisco Rovelio Nunes Pessoa  
Prefeito Municipal




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que ANA FLÁVIA MOREIRA NUNES MORAIS, brasileira, casada, portadora do CPF 405.061.933-49, RG: 20453242002-0 SSP/MA e CRC 9774/O-4, residente e domiciliado a Rua 04 Quadra L, casa 13, Jardim Bela Vista – São Luís/MA prestou serviços de assessoria e consultoria contábil neste Município.

Atestamos, também que os serviços de assessoria e consultoria foram prestados com total eficiência no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2012, garantindo satisfação em termos de qualidade e prazo de resposta das informações, consultas, demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços contratados.

Atestamos, finalmente, que não consta em nossos registros, quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, razão pela qual emitimos com satisfação este Atestado de Capacidade e Especialização Técnica na área de Contabilidade Pública para ANA FLÁVIA MOREIRA NUNES MORAIS.

Buriticupu (MA), 28 de Dezembro de 2012.



Antonio Marcos de Oliveira

Prefeito Municipal

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Atesto para os devidos fins que a empresa A.F.M.NUNES MORAIS-ME com endereço Conjunto dos Ipês Rua 05 Quadra C Casa 10 Recanto Vinhais em São Luís -MA, inscrita no CNPJ (MF)nº 11.642.792/0001-14, executou serviços de contabilidade e Auditoria para esta Prefeitura abrangendo os exercícios de 2011 e 2012, onde constatamos ter capacidade técnica para os exercícios executados e abonamos.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone comercial ou tecnicamente.

Alto Alegre do Pindaré (MA) 05 de Maio de 2013.

  
Atair Ribeiro Marques  
CPF: 84.125.521-60  
Prefeito Municipal  
Atair Ribeiro Marques  
Prefeito Municipal









PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO  
 Rua Senador Vitorino Freire, 115 - Centro  
 CNPJ N° 41.611.716/0001-02 - Bequimão - Maranhão



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para devidos fins, que a empresa **A. F. M. NUNES MORAIS-ME**, inscrita no CNPJ (MF) n° 11.642.792/0001-14, localizada na Rua Um, n° 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, São Luís/MA, CEP 65.070-490, executou **Serviços de Contabilidade e Auditoria** para esta Prefeitura, abrangendo os exercícios de 2013 a 2017, onde constamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado aos dezesesseis dias do mês de Abril de 2018.

São Luís/MA, 16 de Abril de 2018.

2º OFÍCIO

Antonio Jose Martins  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 047.224.468-06

*(Handwritten signatures)*

**2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA** Cartório de Notas  
 Rua Dirceu, 462 Centro - Tel: 3252-1818 - Email: cartorio2oficiomonas@gmail.com - CNPJ: 03.814.419/0001-47

Reconheço a firma de:  
 [XASO] - ANTONIO JOSE MARTINS

SÃO LUÍS, 08/05/2018. Emol+Ferc R\$4,30  
 Em test. da Verdade.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR**  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA



*(Handwritten signature)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



### CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

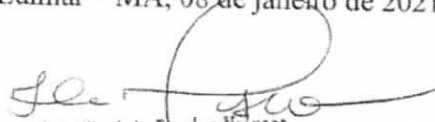
A empresa **A. F. M. NUNES MORAIS - ME**, inscrito no **CNPJ 11.642.792/0001-14**, com sede na Rua 05, Nº 10, Quadra C – Lote 10, Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-490 – São Luís – MA, prestadora de serviços de **Assessoria e Consultoria Contábil** junto a esta Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA nos Exercícios Financeiros de 2018 a 2020; em que ratifico o ótimo desempenho e compromisso com suas atividades executadas no decorrer desses anos trabalhados, havendo sempre a dedicação e a pontualidade nos compromissos atribuídos ao escritório em questão.

Mediante os serviços no âmbito da Contabilidade e do Profissionalismo desempenhado pela Empresa **A. F. M. NUNES MORAIS - ME**, recomendo a quaisquer órgãos e entidades os serviços técnicos profissionais desempenhados pela empresa supracitada, já que o Compromisso, Celeridade e a Transparência são características inerentes à mesma.

Acredito que a sua presença poderá fazer aprimorar a desenvoltura dos trabalhos desenvolvidos por qualquer órgão que o integre ao Quadro.

Com votos de elevada estima e admiração,

Paço do Lumiar – MA, 08 de janeiro de 2021

  
Flávia Virginia Pareira Notasco  
PMPL-MA Secretária de  
Administração e Finanças  
Portaria 0003/2021





CONTRATO nº0106/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA, E DE OUTRO LADO A.F.M NUNES MORAIS - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-78, com sede na Avenida Dayse de Sousa, Centro Administrativo, Maracaçumé/MA, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **JOSÉ MENANDES DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 245.815.182-53, residente na Rua Capitão Pedro Teixeira, nº 161 - Bairro São Francisco, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **A.F.M NUNES MORAIS - ME**, CNPJ nº 11.642.792/0001-14, Situada na Rua 05 Qd. C, Lote 10 (Conjunto dos ipes) Bairro: Recanto dos Vinhais, Cep: 65.070-490, São Luis – MA denominado simplesmente **CONTRATADA**, e aqui representada pelo Sr.(a) **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, RG. nº 204532420020 GEJUSPC/MA, CPF nº 405.061.933-49 o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste contrato é Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o Exercício de 2018, conforme especificações e definições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem em processo de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor global de **R\$ 308.400,00** (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais **R\$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** serão reembolsadas as despesas autorizadas, referentes a cópias de documentos, despesas de transporte, hospedagem e alimentação, bem como todas as despesas necessárias ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo segundo: A restituição das despesas se fará mediante a apresentação dos recibos e notas fiscais das importâncias pagas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a Legislação pertinente mediante apresentação dos seguintes documentos Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA (pessoa jurídica), contendo descrição do objeto e valor total.

Será efetuado através de transferência bancária, na conta corrente: 37.460-1, Agência: 1414-1, Banco do Brasil, titular da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato terá validade a partir da data de assinatura com duração e vigência até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA se obriga ainda ao fornecimento de relatório estatístico, constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual, até o 30º dia de cada mês.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários próprios da contratante.

**02.001 GABINETE DO PREFEITO**

**02.002.04.121.0039.2.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR CONTÁBIL**

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento da Prefeitura Municipal de Maracaçumé no Exercício de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Orientar a execução das rotinas internas, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas e classificação de despesas;
- b) Orientar os setores de tributação, tesouraria e comissão de licitação;
- c) Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem elaborados pelo poder executivo;
- d) Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Prefeitura Municipal de Bacurituba no Tribunal de Contas do Estado;
- e) Assessorar o Departamento de Contabilidade na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo Municipal;
- f) Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com a elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício e fazer o acompanhamento do processo junto ao TCE até o julgamento final.

**2. DA CONTRATANTE:**

- 2.1 Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato.
- 2.2 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula terceira deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

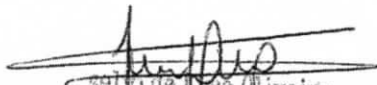
Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Maracaçumé/MA, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Maracaçumé/MA 11 de Janeiro de 2017.

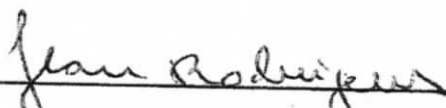
  
José de André Oliveira  
Subsecret. de Administração  
Proc. Nº 002/2017


**JOSÉ MENANDES DA SILVA FILHO**  
Secretario Municipal Administração  
CONTATANTE

  
**A.F.M NUNES MORAIS - ME**

Ana Flavia Moreira Nunes Moraes  
Titular  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF nº 752 - 621 - 423 - 20

2)   
CPF nº 612 - 103 - 103 - 41



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

CONTRATO

Fis. Nº 254  
Proc. Nº 845-18  
Rubrica X



CONTRATO Nº: 139/2018/SEMAF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 845/2018  
Pregão Presencial n.º 021/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA AFM NUNES MORAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PAÇO LUMIAR.**

O Município de Paço do Lumiar - MA, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Fortunato Macedo Filho, CPF nº 131.329.971-53, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa AFM NUNES MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.792/0001-14, localizada na Rua 05, Quadra C, lote 10 (conjunto dos Ipes), Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP 65070-490, representada pela Sra. Ana Flávia Moreira Nunes Moraes, portadora da cédula de identidade sob nº 204532420020 SSP/MA e do CPF nº 405.061.933-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº: 845/2018, objeto do Pregão Presencial Nº: 021/2018/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL** para atender as necessidades do Município de Paço do Lumiar. Compreendendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF / AFM NUNES MORAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. nº 65  
Fis. nº Rubrica 255  
Proc. nº 245.18  
Rubrica 8

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT/MES	P. UNIT	P. TOTAL
Mensal	Realizar Auditoria em todos os processos das Secretarias, convênios, nos restos a pagar, nas folhas de pagamentos e nos processos de licitações; Planejamento financeiro anual com o levantamento das receitas do município através das transferências constitucionais e orientação quanto aos limites destinados a cada fundo municipal; Acompanhamento das despesas com pessoal e avaliação do impacto nas receitas do Município, bem como o atendimento dos limites legais; Elaboração dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual; Controle e prestações de contas de todos os recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive de convênios, contratos e similares; Elaboração mensal da prestação de contas do FUNDEB/MDE/FUNEM, e de outros recursos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/99, do Tribunal de Contas do Estado, bem como dos relatórios contábeis para análise e manifestação por parte dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, exigido pela Lei Federal Nº 9494/96; Elaboração e remessa, dentro dos prazos estabelecidos, da documentação contábil-financeira requerida pelo TCE-MA e STN (RREO, RGF, FUNDEB, SISTN - Contas Anuais e outros), conforme disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, Portaria STN/MF Nº 471/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal; Emitir mensalmente o DARF referente ao PASEP, fazer a DCTF e informar aos setores competentes os dados contábeis necessários ao lançamento e transmissão do SIOPS, SIOPE e DIRF; Elaboração e encaminhamento dos diversos relatórios gerenciais referentes aos recursos recebidos; Emissão e Controle das Notas de Empenho dos processos após a tramitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL; Controle do extrato e dos saldos das contas bancárias, lançando as receitas e despesas; Orientações relativas à idoneidade de Notas Fiscais e retenções tributárias obrigatórias; Detalhamento e classificação das receitas e	08 Meses	R\$ 41.250,00	R\$ 330.000,00

11



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR



despesas para contabilização; Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais (federais, estaduais e municipais) vigentes; Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; Manutenção do Cadastro CAUC e acompanhamento da situação fiscal do município tomando as providências administrativas para a sua regularização e assessorando qualquer ação no âmbito judicial fornecendo os elementos necessários à sua instrução; Produção de defesa, solução de pendências e acompanhamento dos procedimentos dos Tribunais de Contas e de outras instituições estaduais e federais, referentes a prestações de contas de recursos recebidos; Definição da estrutura contábil-financeira que funcionará nas dependências da Prefeitura (dimensionamento e perfil dos servidores); Treinamento dos servidores do sistema contábil-financeiro e, também, daqueles que, lotados em outras áreas, ficarem com a responsabilidade de fornecerem informações sistema para o referido			
TOTAL SEC.			R\$ 300.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, respeitando os créditos orçamentários vigentes à época.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais dos serviços, incluídos os tributos incidentes, os custos relativos à logística, transporte, pessoal, equipe técnica, lucro, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br  
Página 3/11



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. nº 67  
Fls. Nº 257  
Proc. Nº 845-18  
Rubrica

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o objeto deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 020206 – Secretaria Municipal de Administração e finanças**

Funcional: 04.122.0107.2016.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ATESTO**

- a) Os serviços contratados serão realizados nas dependências do Município de Paço do Lumiar, sendo que tais localidades serão definidas nas Ordens de Serviços – OS, adstritos aos limites territoriais de Paço do Lumiar, contendo endereços completos e respectiva nomenclatura dos órgãos públicos;
- b) A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço – O.S, nos endereços previamente comunicados nas respectivas ordens, nos dias e horário devidamente acordado pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, caso as seguintes circunstâncias ocorram:

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

*LM*





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Comissão Permanente de Licitação  
Fis. nº 68  
Proc. nº 845-18  
Rubrica

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da contratante o que segue:

- a) Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Emitir "Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento" informando hora e local;
- d) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- f) Notificar a contratada para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços ou aquisição dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para eventuais correções.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- c) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros;
- o) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- p) Responsabilizar-se todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- q) Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- r) Responsabilizar-se por toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- s) A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- t) A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo;
- u) Não fornecer em hipótese alguma produtos com validade inferior a um ano, contados da data de emissão da "ordem de fornecimento" ou da "ordem de serviços";
- v) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante (Administração pública);
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados;
- c) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma considerada nos artigos 3 e 6 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20/11/67, bem como no art. 2º e parágrafos da Lei 6367/76.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Fls. Nº 260  
Proc. Nº 845-18  
Rubrica



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTE INTEGRANTE**

Integra o presente Contrato a Proposta de Preços final da CONTRATADA, segundo consta na Ata do Pregão Presencial n.º 21/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 A despesa poderá ser liquidada de forma parcelada, dependendo de solicitação administrativa da contratada, acompanhada da devida nota fiscal;
- 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal indicado, de modo a confirmar a entrega total dos serviços solicitados;
- 3 Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93 a contratante poderá utilizar a nota de empenho da despesa em substituição ao contrato;
- 4 O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, a partir da apresentação da seguinte documentação, em todos os seus pedidos de pagamento:
  - 4.1 Certidões Negativas de regularidade fiscal perante as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais;
  - 4.2 Certidão Negativa de INSS;
  - 4.3 Certidão Negativa de FGTS;
  - 4.4 Certidão Negativa de Dívida Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato, devendo ser exercidos por um ou mais servidores da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei n.º. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Fis. Nº 261

Proc. Nº 245

Rubrica 41



c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

c.2.1) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;

c.2.2) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa prevista no Parágrafo Segundo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela Contratada, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

**PARÁGRAFO NONO** - Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Poderão os setores requerentes, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, sugerir a aplicação das penalidades



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**



previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida à prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá prestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura deste instrumento, Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor avençado, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

a.1) Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.2) Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado na Agência nº 4863-1, Conta-Corrente nº 19.869-2, Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Tesouro Caução, Banco do Brasil S/A, a fim de manter a atualização monetária;

b) Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

c) Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

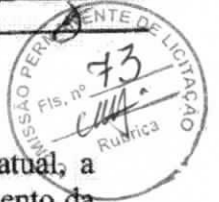
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Fls. Nº 263  
Proc. Nº 845-18  
Rubrica \_\_\_\_\_



**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no parágrafo quinto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO NONO** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO** - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial Nº: 021/2018/CPL**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e, supletivamente, os Princípios da Teoria



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Fis. Nº 264  
Proc. Nº 845-18  
Rubrica \_\_\_\_\_

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

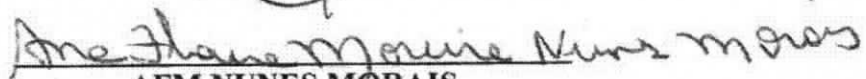
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca da Ilha de São Luís, termo de PAÇO DO LUMIAR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paço Lumiar – MA, 14 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**Fortunato Macedo Filho**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**AFM NUNES MORAIS**  
**Ana Flávia Moreira Nunes Moraes**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão  
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro  
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02  
Bequimão – Maranhão



CONTRATO PP Nº 004/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO E A EMPRESA: A. F. M. NUNES MORAIS - ME.**

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, situada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Antônio José Martins, portador da Cédula de Identidade nº 213863944 e do CPF nº 047.224.468-06, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **A. F. M. NUNES MORAIS - ME**, situada na Rua 05, Nº10, Qd. C, Conjunto dos Ipes, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.792/0001-14, neste ato representada pela Sra. Ana Flávia Moreira Nunes Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 1.416.046 e do CPF nº 405.061.933-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Prestação de serviços Consultoria Contábil para este Município.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

02003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2006 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2018.

**Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:**

- 6.1. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão  
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro  
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02  
Bequimão – Maranhão



6.2. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s) sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

**Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão  
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro  
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02  
Bequimão – Maranhão



- 11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;
- 11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa (s), no local definido no Termo de Referência;
  - 11.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
  - 11.2.3. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
  - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
  - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.1.2 Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
  - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão  
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro  
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02  
Bequimão – Maranhão



- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bequimão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão  
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro  
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02  
Bequimão – Maranhão



- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bequimão.

**Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bequimão (MA), 16 de fevereiro de 2018

Prefeitura Municipal de Bequimão  
Sr. Antônio José Martins/Prefeito  
Contratante

A. F. M. NUNES MORAIS - ME.  
Sr. Ana Flávia Moreira Nunes Moraes  
Contratada